



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a **Tomada de Preços n.º 12/2019**, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”.

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 17 de dezembro de 2019**.

### **Informações:**

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 29 de novembro de 2019.

Rafael Bueno Ribeiro  
Encarregado de Licitações



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”.

#### 01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 0443/2019 e 3703/2019, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 12/2019**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação.

1.3.1 – Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 18 de dezembro de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Habilitação  
Tomada de Preços n.º 12/2019  
(Razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Proposta Financeira  
Tomada de Preços n.º 12/2019  
(Razão social da proponente)

#### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.



## 2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo XI – Minuta do Contrato
- Anexo XII – Atestado de Visita
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços.

## 03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 185.983,28 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

## 04 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame obedecerão à seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 327

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secr. de Esporte Lazer e juventude

Função/SubFunção: 27.812 –Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1227 – Reforma do Ginásio de Esportes “ Pedro Batista”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte Lazer e Juventudae

Destinação Recurso: 01.110.000 - Geral

## 05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o



início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3** – É vedada a participação de Empresa:

**5.3.1** – Que apresentar-se consorciada.

**5.3.2** – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3.3** – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

**5.3.4** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.3.5** – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**6.2** – O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

**6.2.1** – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.2.2** – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.2.3** – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

**6.3** – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.4** – O documento de credenciamento (ANEXO IV) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

**6.5** – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**6.6** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**6.7** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

**6.8** – Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO V.



## 07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declarações conforme **Anexos V conforme o caso, VI, VIII, IX, X e XII ou XIII**;

a.1) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

**b) Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estado de São Paulo;

c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**



**d.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**d.2)** Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

**d.3)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

**d.3.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**d.3.2)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

#### **1. Execução de piso em Poliuretano com tela – 310,50 m².**

**d.5) Capacidade técnico profissional:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

#### **1. Execução de piso em Poliuretano com tela**

**d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.

**d.6.1)** A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

**d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.

**e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):**



**e.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**e.1.1)** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**e.2)** Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**e.2.1)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**e.2.2)** Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

**e.3)** Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- a) **Liquidez Geral** = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- b) **Liquidez Corrente** = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- c) **Endividamento** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
 (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**7.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**7.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**7.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

**7.4** – Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz



7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

## 08 – DA PROPOSTA

8.1 – O Anexo VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

8.2.1 – Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

8.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.5 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

## 09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

### 9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.



**9.1.4** – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

**9.1.5** – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **9.2 – Da Proposta**

**9.2.1** – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

**9.2.2** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

**9.2.3** – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.3.1** – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).

**9.2.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

**9.2.3.3** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

**9.2.3.4** – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006**  
**Tomada de Preços n° 12/2019**  
**Razão Social da Micro e Pequena Empresa**

**9.2.3.5** – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

**9.2.3.6** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

**9.2.3.7** – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).

**9.2.4** – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.

**9.2.4.1** – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**9.2.5** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

**9.2.6** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÃO CONTRATUAIS**

**10.1** – A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo XI.

**10.2** – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.



**10.2.1** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3** – Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.3.1** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**10.3.2** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

**10.3.3** – Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**10.3.4** – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

**10.4** – A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.5** – O(s) contrato(s) poderá(o) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**10.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

**10.7** – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

**10.8** – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.

**10.9** – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**10.10** – O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – O prazo para execução dos serviços é de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

**11.2** – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3** – Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

**11.4** – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

**11.5** – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPR (NR9);

**11.6** – A Licitante Vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**11.7** – A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

**11.8** – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

**11.9** – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

**11.10** – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

**11.11** – Ficará a Licitante Vencedora obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**11.12** – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

**11.13** – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.14** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**11.15** – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Memorial Descritivo, do presente edital.



**11.16** – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

**11.16.1 – Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

**11.16.2 – Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

**11.17** – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

**11.18** – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre o percentual executado de evolução dos serviços, aferido pelo Eng.º da Prefeitura.

**12.2**– A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição do serviço, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

**12.3** – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

**12.4** – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aferição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de aferição de serviços, memória de cálculo detalhada e materiais utilizados.

**12.5** – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**12.5.1** – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**12.6** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**12.7** – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

**12.8** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**12.9** – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 12/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**12.10** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**12.11** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**12.11.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**12.11.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**12.12** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.13** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.14** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.15** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## 14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**14.1.1** – Advertência;

**14.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**14.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**14.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**14.1.5** – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**14.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**14.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**14.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**15.1.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.1.2** – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**15.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**16.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**16.3** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**16.5** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.6** – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.



**16.7** – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**16.8** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**16.9** – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**16.10** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.11** – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**16.12** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 16 de outubro de 2019.

**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal



### **Termo de Referência**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”, conforme especificações estabelecidas abaixo:

#### **1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- Instalação do Piso de Poliuretano  $\geq 7$  mm com tela, demarcação em faixas, pintado nas cores à escolha da administração pública, sendo pronto para o uso desportivo, com área total medindo aproximadamente 621,00 m<sup>2</sup>, para prática de diversas modalidades esportivas;
- Pintura da logomarca-brasão do município de Pilar do Sul em suas cores originais, no centro do piso da quadra poliesportiva em piso de poliuretano com tela.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas, especificações técnicas e os elementos necessários que deverão ser seguidos para caracterizar a execução do serviço acima epigrafado, objeto de licitação.

2.2 O piso que será colocado no Ginásio Municipal de Esportes “Pedro Batista” é o que existe de mais atualizado e moderno, da mesma qualidade dos existentes nos mais modernos ginásios do Brasil, com o piso sendo feito de poliuretano, assim evitando o impacto e absorção de possíveis lesões nos atletas e praticantes de esportes.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Execução “in loco” de Piso de Poliuretano com espessura de  $\geq 7$ mm e tela, através da execução de:

- Primer de poliuretano que garante a perfeita aderência ao piso.
- Camada flexível amortecedora de borracha granulada aglomerada com resina de poliuretano.
- Camada selante com resina de poliuretano bi-componente regularizadora e selante.
- Tela de reforço de poliéster para aumentar a resistência do piso aonde requerido.
- Camada nivelante em resina bi-componente de poliuretano flexível autonivelante, que proporciona resistência a esforços mecânicos.



- Acabamento colorido em resina de poliuretano colorida de alta resistência, não reflexiva, anti-derrapante, com textura adequada à prática esportiva – Obs. Cores a serem definidas pela administração pública.
- Demarcação das linhas de jogo com tinta de poliuretano para as modalidades de vôlei, futsal, handball e basquete.
- Pintura da logomarca-brasão do município de Pilar do Sul em suas cores originais, no centro do piso da quadra poliesportiva em piso de poliuretano.
- Com entrega pronto para as atividades poliesportivas.

#### **4. DOS OBJETIVOS**

- Assegurar a viabilidade técnica dos trabalhos a serem executados;
- Possibilitar a avaliação dos custos diretos e indiretos;
- Definir os métodos e o prazo de execução;
- Fornecer visão global dos trabalhos a realizar e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Minimizar a necessidade de reformulações durante a realização dos serviços;
- Relacionar e identificar serviços a executar e especificar os materiais a fornecer;
- Possibilitar o estudo e a dedução de métodos de execução de serviços, instalações provisórias e condições organizacionais para a realização dos trabalhos;
- Fornecer subsídios para a elaboração de um plano de gestão para a execução dos serviços.

#### **5. DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

- Rua Joaquim Carvalho, n.º 151, Centro, Pilar do Sul/SP.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme contrato.

6.2 Local de entrega dos materiais: Rua Joaquim Carvalho, n.º 151, Centro, Pilar do Sul/SP.

#### **7. DA ORDEM DE SERVIÇO**

7.1 A emissão da Ordem de Serviço será feita pela SOIURB através da análise de procedimento que procure atender as demandas incluídas no Cronograma Físico Financeiro;

7.2 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao setor competente, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico da empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da cédula de identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA, apresentar as exigências por meio das Normas



Regulamentadoras, PPRA, PCMSO, Treinamento com certificado dos colaboradores envolvidos, etc.

## **8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

8.1 A empresa Contratada deverá realizar as intervenções necessárias nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes conforme os prazos previstos.

8.2 Fica estipulado que o prazo máximo para execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contando a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela administração da SOIURB.

8.2.1 Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, os cumprimentos dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A gestão de reforma do ginásio será responsabilidade do poder público, através das seguintes ações descritas abaixo.

10.2 Ficam a encargo da SOIURB as responsabilidades da gestão, acompanhamento dos prazos e fiscalização do contrato vigente.

10.3 Exercer a fiscalização do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos.

10.4 Realizar pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato.

10.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

10.6 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam pertinentes à execução do presente contrato.

10.7 Cabe ao fiscalizador do contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fizerem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área jurídica da Prefeitura para que esta realize os procedimentos legais.

10.8 A construção ou regularização da base de concreto ficará sob-responsabilidade do cliente, devendo seguir as recomendações técnicas.

10.9 A superfície do contra piso para aplicação do piso sintético, deverá apresentar-se perfeitamente nivelada, com textura desempenada e isenta de sujeira ou materiais estranhos.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A empresa contratada deverá indicar um profissional habilitado com responsabilidade técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como responsável técnico da empresa perante os serviços executados e deverá realizar visitas in loco na obra.

11.2 A empresa contratada fornecerá materiais, mão de obra, acessórios, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto.

11.3 A contratada será responsável pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no local da execução dos serviços, assistência aos mesmos e prever pessoal em número compatível com o cronograma contratual.

11.4 A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um profissional habilitado na área de segurança do trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

11.5 A contratada é obrigada a fornecer aos empregados, EPIs e EPCs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.6 Por se tratar de uma empreitada por preço global correm por conta e risco da contratada, todas as despesas com aquisição de materiais, pagamento de salários e recolhimentos de encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre o faturamento, assim como as de:

- a) Isolamento da área para a segurança dos serviços;
- b) Multas provenientes do não cumprimento de dispositivos legais;
- c) Prejuízos em decorrência de erros cometidos na execução dos serviços;
- d) Prejuízos pelo uso de material de especificação diversa aquela que se fazem exigida;
- e) Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- f) Executar fielmente o objeto de contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- g) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
  - i) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - j) Funcionários devidamente identificados com o uniforme da empresa;
  - k) Realizar a limpeza final da obra;
  - l) Manter, no local de serviço, preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

11.7 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul que se fizer em seu entendimento necessário.

11.8 Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a Contratada integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o Contratante de



toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.9 Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

11.10 Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

11.11 Manter o Contratante atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.

11.12 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Contratante, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os serviços serão executados sob ampla e direta fiscalização e acompanhamento do servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

12.2 A empresa vencedora deverá manter um diário de serviços atualizado e à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

12.3 A fiscalização da Prefeitura poderá embargar os trabalhos se observar alguma irregularidade grave, ou quando suas ordens não forem devidamente acatadas.

12.4 A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização, no tocante à execução e acompanhamento do serviço.

## **13. DOS MATERIAIS**

13.1 Os materiais empregados serão todos de primeira qualidade\*, devendo ser substituídos àqueles que forem rejeitados pela fiscalização da SOIURB.

\* A expressão "material de primeira qualidade" é empregada porque existem diferentes graduações de qualidade do mesmo produto, então a utilizada deverá ser aquela que possuir uma graduação superior às demais.

## **14. DA GARANTIA TÉCNICA**

14.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução do Piso de Poliuretano e pintura da logomarca-brasão e demarcações, deverão estar acompanhados de laudos técnicos que comprovem as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.2 A empresa contratada dará garantia dos serviços de montagem por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, devendo cobrir possíveis defeitos de fabricação e fazer manutenção corretiva e preventiva no piso, com inclusão de reposição de peças;

14.3 Assumir todas as despesas de estadia e viagem, mão de obra e materiais de reposição



necessária ao cumprimento dos termos de garantia.

## **15. DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO**

15.1 Serão cumpridas, todas as normas e instruções que disciplinam a Segurança e Saúde no trabalho devendo a contratada fornecer equipamentos, sejam eles coletivos ou individuais, necessários à proteção do pessoal, que sob seu comando, for mantido na obra, assim como, assumir total responsabilidade, civil e criminal, por acidentes pessoais ou do trabalho, que porventura ocorram durante a prestação dos serviços contratados.

15.2 A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, sem ônus para o Contratante.

15.3 A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

15.4 A Contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

15.5 Antes da Emissão da Ordem inicial do objeto desta licitação, a Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

a) Fornecer, por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;

b) Fornecer, por escrito, os procedimentos de trabalho com análise dos riscos e suas respectivas medidas de controle.

c) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

d) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específico para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar – Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;

h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização em trabalhos em altura, anexo 12, NR 12.



i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.

j) Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

k) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do profissional habilitado em Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

15.6 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização.

15.7 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

15.8 O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Prefeitura na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

15.9 No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências.

15.10 No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

## **16. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

16.1 A empresa vencedora deverá tomar conhecimento do Cronograma Físico-Financeiro das instalações dos pisos de poliuretano.

16.2 No momento da realização do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro fará parte



integrante do mesmo.

16.3 A liberação de qualquer pagamento somente será realizada através de medição das etapas, quando os equipamentos ou materiais estiverem instalados.

16.4 A empresa fornecerá acompanhamento na obra, por arquiteto ou engenheiro civil, experiente com a função de comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à fiscalização pela SOIURB.

16.5 No momento que a empresa vencedora da licitação detectar algum imprevisto, que não esteja de acordo com os preceitos estabelecidos no projeto ou neste Termo de Referência, cabe à mesma a apresentação por escrito com desenhos construtivos à fiscalização, que aprovará ou não a sugestão, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias.

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

17.1 Nos termos do edital, as licitantes poderão realizar visita técnica no Ginásio Municipal de Esportes onde tomarão pleno e total conhecimento de todas as condições relativas ao objeto à licitação em pauta.

17.2 Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, nos termos do edital.

## **18. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS – MEDIÇÕES**

18.1 As medições de obra serão apresentadas a cada 15 dias e serão apresentadas com os seguintes documentos:

a) Planilha analítica contendo quantitativo do serviço executado com preço do serviço a receber e data em que a medição foi realizada. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias;

b) Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada;

c) Caso a execução esteja em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da medição e será objeto de verificação in loco e ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada a falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço.

d) Em caso de constatar falhas exclusivas da contratada que não sejam resolvidas, estas deverão ser verificadas pela fiscalização da execução dos serviços e a mesma informará o setor de gestão de contratos, que tomará as medidas cabíveis.

e) Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de medições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o setor competente para as providências contratuais.

## **19. MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**



19.1 O piso das áreas de competição, bem como sua sub-base, são partes fundamentais para qualquer competição de alto nível.

19.2 Sendo o Ginásio Municipal de Esportes “Pedro Batista” uma instalação que é sede para competições municipais e intermunicipais, é imprescindível que o piso seja homologado pelos padrões adequados para uso.

19.3 O piso deve atender todas as especificações de construção e/ou aplicação determinada pelas normas indicadas, assim procurando atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.

19.4 O Piso poliuretano esportivo deverá ser montado/instalado no local da obra e deverão ser utilizados os seguintes materiais e especificações técnicas, desde que sejam de acordo com os requerimentos e especificações técnicas estabelecidas pelas federações nacionais de esportes.

4.1 Execução “in loco” de Piso de Poliuretano com espessura de  $\geq 7$ mm, através da execução de:

- Primer de poliuretano que garante a perfeita aderência ao piso.
- Camada flexível amortecedora de borracha granulada aglomerada com resina de poliuretano.
- Camada selante com resina de poliuretano bi-componente regularizadora e selante.
- Tela de reforço de poliéster para aumentar a resistência do piso aonde requerido.
- Camada nivelante em resina bi-componente de poliuretano flexível autonivelante, que proporciona resistência a esforços mecânicos.
- Acabamento colorido em resina de poliuretano colorida de alta resistência, não reflexiva, anti-derrapante, com textura adequada à prática esportiva – Obs. Cores a serem definidas pela administração pública.
- Demarcação das linhas de jogo com tinta de poliuretano para as modalidades de vôlei, futsal, handball e basquete.
- Pintura da logomarca-brasão do município de Pilar do Sul em suas cores originais, no centro do piso da quadra poliesportiva em piso de poliuretano.
- Com entrega pronto para as atividades poliesportivas.

- a) Vôlei: 9,00 X 18,00m linhas brancas;
- b) Basquete: 15,00 X 28,00m linhas vermelhas;
- c) Futsal: 17,00 X 31,00m linhas brancas.

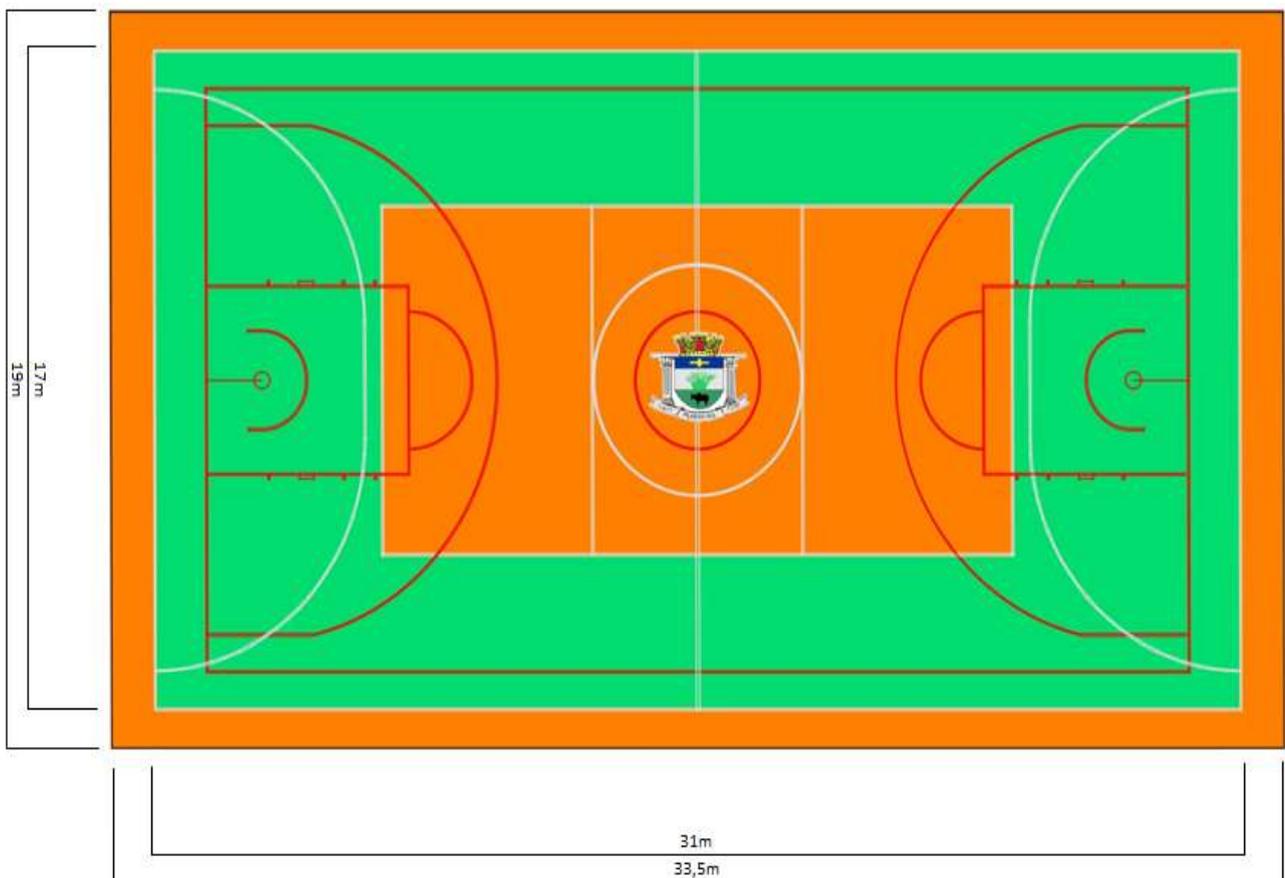
Exemplo abaixo salientando que as cores serão determinadas pela administração pública:

## **20. DA AMOSTRA**



20.1 A licitante vencedora, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar **01 (uma) amostra do sistema de piso de poliuretano, montado conforme os materiais solicitados e acabamento**, devidamente identificada com o número da tomada de preços e a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica em que o item exigir, em até **03 (três)** a contar da data da realização da sessão pública da Tomada de Preços.

20.2 A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.



## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O Setor, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realizar inspeções para comprovar se o trabalho executado in loco está sendo devidamente realizado de acordo com as especificações do projeto e do termo de referência.

21.2 Quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

21.3 Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá



ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos.

21.4 Caso constatado que a empresa não esteja realizando seu trabalho de forma correta conforme especificações técnicas, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.

Pilar do Sul, 23 de maio de 2019.

---

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.  
ENGENHEIRO CIVIL DA P.M.P.S.  
CREA/SP 506.924.451-5

---

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA  
SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CREA SP 5060501884



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tomada de Preços nº 12/2019

OBRA: INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO DE PISO DE POLIURETANO COM TELA - GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO BATISTA  
LOCAL: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO 151  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PILAR DO SUL

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>	<b>EXECUÇÃO DE PISO DE POLIURETANO COM TELA E FECHAMENTO REDE DE PROTEÇÃO</b>				
<b>1.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PISO DE POLIURETANO COM TELA ESP. 7MM</b>				
1.1.1	PISO DE POLIURETANO COM TELA, ACABADO COM CORES/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/DEMARCAÇÃO/ACABADO PRONTO PARA USO	m <sup>2</sup>	621,00	R\$283,39	R\$175.983,28
1.1.2	PINTURA LOGO/BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - COMPLETA - PRONTO PARA USO	vb	1,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00
					<b>R\$185.983,28</b>
				<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$185.983,28</b>

Pilar do Sul, 23 de Maio de 2019.

**Pedro Balduino de Oliveira**  
Secretário de Obras, Infra. e  
Urbanismo

**Eduardo Oliveira dos Santos Junior**  
Engenheiro Civil da P.M.P.S.  
CREA/SP 5069244515



**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Tomada de Preços nº 12/2019

OBRA: INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO DE PISO DE POLIURETANO COM TELA - GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO BATISTA  
LOCAL: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO 151  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PILAR DO SUL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		1º MÊS			TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	SUB-TOTAL	%	TOTAL	%
1.1.1	PISO DE POLIURETANO COM TELA, ACABADO COM CORES/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/DEMARCAÇÃO/ACABADO PRONTO PARA USO	R\$ 175.983,28	R\$ 175.983,28	100,00	R\$ 175.983,28	100,00
1.1.2	PINTURA LOGO/BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - COMPLETA - PRONTO PARA USO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	100,00	R\$ 10.000,00	100,00
TOTAL GERAL		R\$ 185.983,28	R\$ 185.983,28	100,00	R\$ 185.983,28	100,00

Pilar do Sul, 23 de Maio de 2018

**Pedro Balduino de Oliveira**  
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo  
CREA/SP 5060501884

**Eduardo Oliveira dos Santos Junior**  
Engenheiro Civil da P.M.P.S.  
CREA/SP 5069244515



**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Tomada de Preços n.º 12/2019**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ....., (estado civil), ....., (profissão), RG n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ....., (estado civil), ....., (profissão), RG n.º ....., e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2019, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2019.

.....

Outorgante



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Tomada de Preços nº 12/2019**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

assinatura do representante legal



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Tomada de Preços nº 12/2019**

**DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal )

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VII – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 12/2019

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

<b>OBJETO</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
<b>Preço Global: R\$</b>
<b>Preço Global R\$ (por extenso):</b>

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Responsável que assinará o contrato:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS**

**Tomada de Preços nº 12/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal)



## ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 12/2019.

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ/MF nº ....., interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 12/2019.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul,

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa ....., para a Prestação de Serviços de INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”.

**Tomada de Preços n.º 12/2019**  
**Processo Administrativo n.º 5979/2019**

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., na Rua ....., n.º ....., bairro ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 12/2019**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 – Do Objeto

**1.1** – Prestação de Serviços de INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n.º 12/2019** e seus anexos.

### Cláusula 02 –Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

**2.1** – O prazo para execução dos serviços é de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, que se iniciará quando do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

**2.2** – Recebida a Ordem de Serviços, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**2.3** – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com este edital e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

**2.4** – A Licitante Vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

**2.5** – A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

**2.6** – A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

**2.7** – Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada Licitante Vencedora.

**2.8** – Toda mão de obra, será fornecida pela Licitante Vencedora.

**2.9** – Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



**2.10** – Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**2.11** – Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Licitante Vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

**2.12** – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.13** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**2.14** – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

**2.15** – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

**2.15.1 – Provisório:** Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

**2.15.2 – Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

**2.16** – O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

**2.17** – A Contratada é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

## Cláusula 03 – Recursos Financeiros

**3.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 327

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secr. de Esporte Lazer e juventude

Função/SubFunção: 27.812 –Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1227 – Reforma do Ginásio de Esportes “ Pedro Batista”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte Lazer e Juventudae

Destinação Recurso: 01.110.000 - Geral

## Cláusula 04 – Condições de Medições/ Pagamento



4.1 – O objeto dessa execução é vinculado ao Processo do Contrato de Repasse nº 866416/2018, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através da visita técnica do Técnico da Caixa Federal. O início da obra será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SOIURB. A OS será vinculada após o Ministério Desenvolvimento Regional ter creditado a primeira parcela dos recursos (Ref.: Ofício nº 611/2019/GIGOV – Sorocaba/SP).

4.2 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

4.3 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela Contratante, a execução física e a comprovação do aporte de contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado.

4.4 – O pagamento será conforme medição aprovada, sobre o percentual executado de evolução da obra, aferido pela SOIURB.

4.5 – A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

4.6 – A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

4.7 – Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aferição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de aferição de serviços, memória de cálculo detalhada e materiais utilizados.

4.8 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.8.1 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

4.9 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.10 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

4.11 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.12 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 12/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.13 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



**4.14** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**4.14.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**4.14.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**4.15** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**4.16** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.17** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.18** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **Clausula 05 – Das Multas e Sanções**

**5.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência;

**5.1.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

**5.1.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

**5.1.4** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**5.1.5** – Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**5.2** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**5.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.5** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.6** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 06 – Do Contrato

6.1 – O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

6.2 – O Contrato terá vigência por **12** (doze) **meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

6.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## Cláusula 07 – Da Rescisão

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

7.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

8.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 5979/2019.

## Cláusula 09 – Da Legislação Aplicável

9.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 10 – Da Fiscalização

10.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

11.1 – O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

11.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 – O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.



**Cláusula 12 – Do Foro**

**12.1** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa .....  
Resp. pela empresa .....  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



**ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA**

**Tomada de Preços n.º 12/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item ..... do Edital da Tomada de Preço n.º ...../2019, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, devidamente representada no ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_, visitou os locais \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., .... de ..... de 2019.

.....  
Secretaria de .....



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tomada de Preços n.º 12/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A

Prefeitura do Município de .....

Ref. Tomada de Preço n.º ...../2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação Tomada de Preço n.º \_\_\_/2019, da Prefeitura do Município de \_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG n.º.:



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**TELEFONE:**  
**E-mail:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO EM POLIURETANO COM TELA, PINTADO E DEMARCADO, COM A LOGOMARCA-BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL NO GINÁSIO MUNICIPAL “PEDRO BATISTA”.**

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_